



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.224, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais), para ser utilizado com remuneração dos profissionais que trabalham nas USFs, que será classificado da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades da Saúde da Família

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0004.0058 - Federal - PSF

3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-
P. Civil.....			R\$ 588.000,00

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte dotação:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.085 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 - Saúde Geral

3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	-
P. Civil.....		(F.350)	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades da Saúde da Família

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0017.0049 - ACS - Agente Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
P. Civil.....(F.327).....R\$ 588.000,00

103010006.2.085 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0305.0305 - Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
P. Civil.....(F.350).....R\$ 100.000,00

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES
FAVARO:26686107
883

Assinado de forma
digital por RUY
DIOMEDES
FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551
913810

Assinado de forma
digital por JOSE
APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -